

Memorando 2- 490/2022

De: Edwelton S. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações - A/C Diviane S.

Data: 08/04/2022 às 16:07:29

Setores envolvidos:

CCI, SUPE - DADM - DCL

Processo de Inexigibilidade - Contratação da empresa AJN – Agencia Jornal de Noticias Ltda

Prezada,

Segue em anexo a análise solicitada.

Atenciosamente,

—

Edwelton Gois

Coordenador de Controle Interno CMA

Anexos:

ANALISE_24_2022_CORREIO_DE_SERGIPE.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

**ANÁLISE Nº 24 DO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

À DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da empresa AJN – Agência Jornal de Notícias LTDA, CNPJ n.º 32.884.819/0001-55 através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, visando a assinatura do jornal de grande circulação diária "CORREIO DE SERGIPE", referente a 30 (trinta) exemplares mensais, conforme documentação da empresa.

CONTRATADAS: AJN – AGÊNCIA JORNAL DE NOTÍCIAS LTDA (JORNAL CORREIO DE SERGIPE)

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00

INFORMAÇÕES

As informações aqui contidas referem-se à contratação decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação, da qual analisamos conforme determina a Lei 8.666/93, Caput do art. 25, combinado com o art. 26, onde informamos que depois de acurada análise fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Trata a presente análise acerca da contratação por Inexigibilidade de Licitação, especificamente no Art. 25, inciso I, combinado com o Art. 26 da Lei 8.666/93, da empresa acima citada, detentora da exclusividade de comercialização na edição, comercialização e distribuição de jornal no estado.
2. Identificamos no processo CI nº 004/2022 referente à solicitação de renovação de assinatura do Jornal Correio de Sergipe, datada de 12/01/2022, assinada por Elizangela Palmeira de Moura – Assessora de Comunicação, seguida de justificativa para a pretendida contratação.
3. Identificamos que consta no processo cópia da portaria nº 13/2022, de 18/01/2022 que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju.
4. Identificamos no processo minuta da inexigibilidade de licitação, fundamentando a necessidade pública da pretendida contratação. Atentar para o fato de que o valor global



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

dos serviços nela destacado (R\$ 14.000,00) diverge daquele presente na -proposta de preços encaminhada (R\$ 13.500,00).

Orientamos rever o apontamento no enunciado do item, procedendo com as correções necessárias.

5. Identificamos no processo justificativa de pesquisa de preços para a realização de dispensa por inexigibilidade de licitação, a qual está carente de assinatura da senhora Kátia Regina Góes Santos – Analista de Licitações da CMA. Ao providenciar a assinatura do documento verificar o cargo de quem a subscreve, uma vez que parece não existir na estrutura da Casa o que ali foi indicado.

Orientamos rever o apontamento no enunciado do item, procedendo com as correções necessárias.

6. Identificamos que foram acostados ao processo cópia de contratos realizados pela AJN com outros órgãos: Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania do Município de Aracaju: I Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020, com vigência de 18/04/2021 a 18/04/2022, no valor de R\$ 750,00. Secretaria de Estado da Educação, do Desporto e da Cultura, Contrato nº 008/2022, com vigência de 03/01/2022 a 31/12/2022, no valor de R\$ 7.920,00. EMSURB, Contrato nº 028/2021, com vigência de 17/05/2021 a 17/05/2024, no valor de R\$ 4.500,00. Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, Contrato nº 007/2020 – II Termo Aditivo, com vigência de 12 meses a partir de 01/01/2022, no valor R\$ 23.400,00. Verificar a necessidade de inserir ou não na justificativa de preços os meios e órgãos que validam o texto da justificativa.

Orientamos rever o apontamento no enunciado do item, procedendo com as correções necessárias.

7. Identificamos no processo minuta do contrato, o qual deverá ser diligentemente analisado pela Assessoria Jurídica competente.

8. Identificamos no processo a Comunicação Interna 36/2022 de 06/04/2022, com assinatura no autorizo do senhor Josenito Vitale de Jesus – Presidente, o qual carece de data; assinatura do senhor Ricardo Franco Fernandes – Diretor Administrativo; com assinatura da Superintendente Executiva, Senhora Joseane de Sousa Aguiar, na mesma data.

9. Identificamos que foram acostados ao processo proposta de preços datada de 23/03/2022, com validade de 60 dias, seguida de via digitalizada de procuração para quem a subscreve, bem como cópia de CNH e comprovante de residência, ;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

10. Não identificamos no processo a demonstração da existência de saldo orçamentário, conforme art. 7º § 2º, III e art. 14 da Lei nº 8.666/93.

Orientamos rever o apontamento no enunciado do item, procedendo com as correções necessárias.

11. A contratação em tela enquadra-se no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica, no Subelemento 3.3.90.39.01 – Assinatura de periódicos e anuidades.

12. No caso em análise, a contratação por inexigibilidade se dá pela inviabilidade de competição, amparada pela legislação e demais documentos abaixo relacionados, que fazem parte do referido processo:

- ✓ Via digitalizada de Alteração Contratual nº 04 da Sociedade AJN;
- ✓ Cartão de Inscrição Municipal;
- ✓ Cartão de Inscrição de CNPJ;
- ✓ Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, com validade até 21/05/2022 (02 vias);
- ✓ Certidão Negativa de débitos trabalhistas, com validade até 02/10/2022;
- ✓ Certificado de Regularidade de FGTS, com validade até 03/05/2022;
- ✓ Certidão negativa de débitos estaduais, com validade até 27/04/2022;
- ✓ Certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com validade até 05/05/2022;
- ✓ Declaração de recolhimento de ICMS, com validade até 27/04/2022;
- ✓ Certidão do Município de Aracaju positiva de débitos com efeito de certidão negativa, com validade até 03/07/2022;
- ✓ Via digitalizada do Parecer nº 11/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, com 11 páginas.

13. Identificamos que todas as Certidões no processo se encontram vigentes nesta data sendo que não foram conferidas sua autenticidade por nenhum membro da CPL.

Orientamos que os membros da CPL confirmam a autenticidade das certidões negativas, antes da formalização da contratação, evidenciando no processo que as mesmas foram conferidas.

14. Do Procedimento e Julgamento: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, a minuta da inexigibilidade e do contrato, serão analisados e



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

aprovados pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.

Da análise dos termos da documentação apresentada, concluímos que os atos atendem aos procedimentos normativos, está revestido das formalidades previstas no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam: caracterização do objeto e indicação dos recursos orçamentários para pagamento, e estão dentro dos padrões de regularidade consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju/SE, 08 de abril de 2022

Edwelton Gois Silva
Mat. 83.988
Coordenador de Controle Interno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 097E-C4C6-397B-E551

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDWELTON SILVA (CPF 788.XXX.XXX-04) em 08/04/2022 16:08:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/097E-C4C6-397B-E551>